

PORTARIA Nº 4.784, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as atividades da Câmara Municipal durante o período que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Timóteo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei,

CONSIDERANDO as orientações feitas pelo Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as orientações e determinações do Município de Timóteo em relação ao COVID 19;

CONSIDERANDO os altos índices de COVID 19 no vale do aço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 376 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timóteo;

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timóteo funcionará do dia 08/03/2021 a 22/03/2021 no período de 12h as 18h, somente para atendimento interno.

Art. 2º Os gabinetes parlamentares funcionarão em regime de escala com 2 (dois) servidores em sistema de revezamento, devendo o gabinete comunicar a escala do período ao setor de RH.

Art. 3º Os demais setores da Câmara Municipal funcionarão no período de 12h às 18h, somente para atendimento interno.

Art. 4º Ficam mantidas as reuniões ordinárias e eventuais reuniões extraordinárias, conforme disposição regimental, sem a presença de público externo, garantida a publicidade pela transmissão das mencionadas reuniões pelo site da Câmara Municipal de Timóteo.

§ 1º Fica suspensa a Tribuna Livre durante as reuniões legislativas.

§ 2º Fica suspensa a presença de assessores durante as reuniões legislativas.

§ 3º Os Órgãos de imprensa que solicitarem deverão receber release das atividades da Câmara.

Art. 5º Fica suspensa a realização de audiência pública.

Art. 6º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, bem como o uso de álcool em gel, conforme a legislação sanitária, nas dependências da Câmara.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 08 de março de 2021

LUIZ GONZAGA PERDIGÃO
PRESIDENTE